# Câmara Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

N.º

Assunto

Serviço

Data

## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15/03/84

" Atualiza os Subsídios dos Vereadores e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica reajustado, a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1984, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nºs 25, - 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Art.2º- A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago - aos Deputados Estaduais, ou seja, o valor de CR$ 84.368,00 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondente ao mês de janeiro de 1984, e CR$ 96.252,00 (noventa e seis mil duzentos e cincoenta e dois cruzeiros) a partir do mês de fevereiro de 1984).

Art.3º- A remuneração mencionada no Art. 2º, desta Resolução será paga mensalmente.

Art.4º- A parte variável do subsídio, que corresponderá a 50% (cincoenta por cento), ou seja, o valor de CR$ 48.126,00 (quarenta e dois mil, - cento e oitenta e quatro cruzeiros) e CR$ 48.126,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e seis cruzeiros), será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único- O valor de cada sessão ordinária será - obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas- durante o mês.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.6º- A presente Resolução entrará em vigor na data de- sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor.

Sala das Sessões, da Cidade de Pouso Alto, em 15 de março de 1984.

Geraldo Purcino de Carvalho — Presidente

Heitor José da Silva — Vice-Presidente

Diva Guiomar Passos — Secretária